

2.2 – A inscrição de projeto, mediante preenchimento online dos formulários no SGPSemear, será submetida através do endereço constante do item 2.1, enviada juntamente com toda a documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3 – É facultado enviar/submeter nos anexos, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a possibilitar a exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

2.4 – Após a submissão do projeto à comissão de avaliação não será permitido enviar novos documentos ou editar informações do projeto, salvo por solicitação/autorização expressa da Secretaria Executiva do Programa Semear.

2.5 – Não poderão inscrever projetos culturais:

a) entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

b) pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.1 – Documentos relativos ao Produtor Cultural

3.1.1 – Pessoa Física:

a) Cópia (digitalizada) da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Currículo Profissional do Proponente e dos envolvidos diretamente no projeto (equipe principal);

c) Carta de anuência da equipe principal e do contador;

d) Comprovante de residência (energia, água, gás ou telefone), atual, em nome do Produtor;

e) Certidões Negativas de Débito com o Fisco Estadual (SEFA) – emitida via internet;

f) Atestado de Regularidade do proponente com o Programa Semear – emitida via internet;

3.1.2 – Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:

a) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;

b) Cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;

c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;

d) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social – INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS / Receita Federal do Brasil), Tribunal de Contas do Estado e Justiça do Trabalho;

e) Se Associação, Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual, inclusive com o Tribunal de Contas do Estado do Pará;

f) Atestado de Regularidade do proponente e sócios com o Programa Semear;

g) Carta de anuência de todos os integrantes da equipe principal e do contador;

h) Currículo de todos os membros da equipe principal;

i) Portfólio resumido da instituição proponente.

3.2 – Outros Documentos a Serem Apresentados:

3.2.1 – *Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:*

3.2.2 – Linguagem Visual

3.2.2.1 – Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia, Artesanato, Design (jóias e moda).

a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;

b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo previsto da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;

c) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;

d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;

e) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar a previsão de data, local e duração do evento;

3.2.2.2 – Cinema e Vídeo

a) Currículo do diretor da obra;

b) Declaração de autenticidade do roteiro;

c) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;

d) Plano de produção e cronograma de execução física;

e) Promessa de cessão, de imagens quando for o caso, direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;

f) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos.

3.2.3 – Intervenção em Bens Móveis e Imóveis de Relevante Interesse Artístico e Cultural

a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;

b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;

c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;

d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;

e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;

e.1) Para a intervenção em bem imóvel:

I – identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II – pesquisa histórica do imóvel como contexto histórico no qual a edificação foi construída, a data e informação a respeito do período da construção e das intervenções ocorridas e da função primitiva, o autor do projeto, construtores, proprietários; cronologia construtiva da edificação;

III – levantamento físico: cadastral, fotográfico e análise tipológica com identificação de materiais e sistema construtivo e prospecções realizadas;

IV – projeto de intervenção: projeto executivo com memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas, orçamento e cronograma físico – financeiro; projetos complementares.

e.2) Para a intervenção em bem móvel:

I – identificação e conhecimento do bem móvel sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II – pesquisa histórica: título da obra ou nome do objeto, medidas, autor, época, técnica e material, incluindo fichas fotográficas;

III – intervenções realizadas contendo técnicas e procedimentos utilizados e datas das realizações;

IV – diagnóstico: análise do estado de conservação;

V – projeto de intervenção: memorial descritivo e justificativo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.

3.2.4 – Linguagem Sonora

3.2.4.1 – Música

a) Relação nominal prevista dos músicos e solistas;

b) Em caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada e o número de participantes (entre artistas e técnicos);

c) Títulos e compositores previstos no repertório a ser gravado;

d) Demo ou outras modalidades de registro fonográfico que comprove a qualidade técnica do artista pleiteante;

e) Previsão de local e horário de cada apresentação;

f) Promessa de Cessão de Direitos Fonográficos quando for o caso e Autorização para gravação com validade de, no mínimo, 1 (um) ano, quando se tratar de autoria alheia;

g) Previsão orçamentária de pagamento dos direitos fonográficos;

h) Declaração de anuência dos principais artistas previstos no projeto.

3.2.5 – Linguagem Corporal

3.2.5.1 – Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímico e Congêneres.

a) Texto ou roteiro do espetáculo proposto;

b) Proposta estética ou argumento da obra coreográfica;

c) Currículo resumido do diretor do espetáculo;

d) Currículo resumido do coreógrafo;

e) Currículo resumido do diretor musical;

f) Currículo resumido dos principais espetáculos realizados, no caso de companhias;

g) Propostas de datas e locais dos espetáculos, sessão de espetáculos e estimativa de público;

h) Declaração de anuência dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto;

i) Declaração de anuência dos responsáveis pelo local onde se realizará o espetáculo ou sessão.

j) Declaração das entidades competentes da cessão dos direitos autorais ou autorização para a adaptação do texto;

3.2.5.2 – Folclore, Tradições Populares e Gastronomia.

a) Histórico e repertório/roteiro da manifestação;

b) Relatos descritivos da atividade contendo fotos, matérias de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e público atingido;

c) Currículo resumido dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto

3.2.6 – Literatura, Acervos Bibliográficos, Bibliotecas e Museus.

a) Em projetos de edição de obras de criação literária (romance, conto, poesia, crônica, ensaio etc.), é indispensável o encaminhamento da cópia do original, devidamente registrado no ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORIAIS – Biblioteca Nacional, em Belém-Pa;

b) Para a edição de obras, não propriamente de criação literária que impliquem a necessidade de pesquisa e organização, o proponente deve apresentar, juntamente com seu currículo, uma síntese do conteúdo, oferecendo o máximo de informações para a devida avaliação material e qualitativa do projeto;

c) No caso de aquisição de acervos para fins de doação, incluir a relação dos bens a ser adquiridos e doados, documento comprobatório de estimativa de avaliação dos bens a serem doados e carta de aceitação das instituições a serem beneficiadas;

d) Currículo do autor e dos envolvidos no projeto;

e) Para publicação de livros: resumo do conteúdo contendo o máximo de informações para sua avaliação, descrição detalhada da mão de obra envolvida para sua elaboração e execução e as estratégias de distribuição.

3.2.7 – Premiação em Diversas Categorias da Área Cultural:

a) Nome e currículo dos avaliadores

b) Critérios ou metodologia de avaliação;

c) Data, local com carta de anuência e duração do evento.

d) Metodologia da premiação;

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – Pré-Análise

4.1.1 – Caberá à Secretaria Executiva do SEMEAR, a análise prévia dos projetos a fim de verificar os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, com a emissão de parecer técnico da viabilidade e do atendimento aos objetivos previstos na Lei n.º 6.572/03.

4.1.2 – Havendo pendências no projeto proposto relativas à conceituação, à viabilidade e/ou aos objetivos, a Secretaria Executiva do SEMEAR deverá notificar o Produtor Cultural, observado o disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2. e 1.2.1.3.

4.1.3 – Serão indeferidos, após a análise prévia pela Secretaria Executiva do SEMEAR e esgotado o prazo de que trata o item 1.2.1.3, os projetos inscritos de forma inadequada por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam as exigências deste Edital e da legislação do Programa Semear.

4.1.4 – Da mesma forma serão indeferidos os projetos cujo Produtor Cultural tenha sido declarado inadimplente, em decorrência de:

a) utilizar indevidamente os recursos recebidos ou em finalidade diversa de projeto aprovado;

b) não apresentar, no prazo exigido, a prestação de contas total ou parcial, no caso de projetos em andamento, nos termos do art. 26 do Decreto n.º 847/04;

c) não apresentar a documentação comprobatória hábil.

d) não concluir o projeto no prazo estipulado no cronograma de atividades;

e) não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;

f) não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR e de seus símbolos, durante a execução do projeto aprovado, conforme determina o § 5º do art. 9º do Decreto n.º 847/04;

g) rejeição da prestação de contas pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

4.2 – Análise dos Projetos

4.2.1 – Compete a Comissão de Avaliação julgar os projetos culturais postulantes aos benefícios do Programa SEMEAR, segundo os critérios constantes do item 4.3, mediante a emissão de parecer técnico para a obtenção do Certificado de Enquadramento emitido pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do SEMAR.

4.2.2 – Terminado o período de inscrição dos projetos, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para a avaliação.

4.2.3 – No prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), do encerramento das inscrições será divulgado o resultado dos projetos aprovados, mediante publicação de resolução no Diário Oficial do Estado,.

4.2.4 – Compete a Comissão Gerenciadora do SEMEAR coordenar e supervisionar a gestão do Programa SEMEAR, inclusive referendando os pareceres da Comissão de Avaliação.

4.3 – São critérios gerais e comuns a todas as áreas:

a) currículo comprovado do Produtor e dos envolvidos diretamente no projeto;

b) dimensão do Projeto face à capacidade técnica do Produtor postulante em promover a execução;

c) adequação orçamentária do Projeto, considerando os preços médios de bens e serviços praticados no mercado;

d) abordagens que tenham relevância para a reflexão e crítica do público alvo;

e) orçamento financeiro compatível com o projeto proposto;

f) reciprocidade oferecida como contrapartida social;

g) a proposta e a abrangência cultural do projeto;

h) compatibilização com as finalidades do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR;

i) local de origem e execução dos projetos, de modo a distribuir os benefícios em todo o território do Estado do Pará;

j) indicação da participação efetiva do Produtor na execução do projeto.

k) geração de empregos e estímulo à formação de novos profissionais no Estado do Pará;

l) originalidade e a criatividade do projeto;

m) detalhamento das etapas e prazos do projeto.

4.4 – São critérios específicos para análise do projeto cultural encaminhado:

4.4.1 – Linguagem Sonora

Música:

a) valorização de autores, intérpretes, compositores e músicos paraenses;

b) no caso de apresentações, o valor acessível do ingresso ou sua gratuidade, viabilizando maior acesso de público e o benefício social;